



DECRETO Nº 4.642, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o Desfile Cívico no dia 16 de agosto de 2025, em comemoração ao aniversário da Cidade pelas Entidades e Associações de São Bento do Sapucaí.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações dos 193 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município de São Bento do Sapucaí no dia 16 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. O Desfile Cívico em comemoração aos 193 anos de Emancipação Política Administrativa / Aniversário da Cidade do município de São Bento do Sapucaí no dia 16 de agosto de 2025, sábado, com início às 7h, na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, Centro, São Bento do Sapucaí, São Paulo.

Art. 2º. São os objetivos do Desfile:

I - Colaborar para o exercício da cidadania por meio do respeito à pátria e seus símbolos;

II - Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população, possibilitando a participação coletiva da comunidade;

III - Incentivar o espírito patriota e democrático da população São Bentista.

Art. 3º. Os interessados em participar do Desfile Cívico em Comemoração aos 193 Anos de Emancipação Política Administrativa / Aniversário da Cidade do Município de São Bento do Sapucaí, deverão realizar a inscrição junto a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º. As inscrições serão realizadas pela plataforma Google Forms acessando o link específico do evento e preenchendo todos os campos do formulário, bem como presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. Poderão inscrever-se para participar do evento: Escolas Municipais, Estaduais, Particulares, Secretarias Municipais, ONG's, Associações, Academias, Equipes Esportivas, Grupos Artísticos, Grupos Folclóricos e Entidades afins do Município São Bento do Sapucaí.

Art. 6º. O desfile tem caráter cívico e requer manifestações estritamente patrióticas.



Art. 7º. Cada entidade deverá se apresentar com o número máximo de 100 (cem) integrantes.

Art. 8º. Todos os participantes do Desfile Cívico deverão enviar, obrigatoriamente via e-mail, um histórico descritivo de sua participação no evento. O documento deve ser elaborado de forma objetiva e clara, contendo as seguintes informações:

I - Nome da Entidade;

II - Breve histórico institucional (máximo 5 linhas);

III - Descrição da apresentação no desfile: temática abordada, elementos visuais e simbólicos que serão utilizados (ex: bandeiras, faixas, uniformes, carros temáticos, etc.);

IV - Quantidade estimada de participantes;

V - Informar se haverá banda, fanfarra ou outro tipo de acompanhamento musical.

§ 1º. O envio deste descritivo deverá ser enviado para o e-mail: turismo@saobentodosapucaí.sp.gov.br, este material será utilizado para fins de organização e locução oficial do evento.

Art. 9º. Haverá reunião técnica com os responsáveis pela inscrição no dia 8 de agosto de 2025, às 14h, na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Praça da Bandeira, 210 – Centro, São Bento do Sapucaí - SP, para efetivar a ordem de apresentação/sequência do Desfile Cívico e elencar as demais orientações dos participantes do certame.

Art. 10. O histórico das instituições participantes, que será lido pelo protocolo durante o desfile, deverá ser enviado obrigatoriamente, respeitando o limite de caracteres padronizado para todos.

§ 1º. O não envio implicará na não menção da instituição durante o desfile.

Art. 11. Participarão do referido desfile as instituições ou grupos que realizarem suas inscrições e seguirem todos os itens deste regulamento.

Art. 12. A organização, direção e execução do Desfile Cívico em Comemoração aos 193 Anos de Emancipação Política Administrativa / Aniversário da Cidade do Município de São Bento do Sapucaí, ficará a cargo da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Praça da Bandeira, 210 – Centro, São Bento do Sapucaí – SP.



Art. 13. A ordem do desfile será definida pela equipe da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico respeitando as peculiaridades das instituições participantes.

Art. 14. A concentração acontecerá no EMEF Coronel Ribeiro da Luz (Rua Dr. Rubião Júnior, 416, São Bento Do Sapucaí, SP) seguindo a ordem numérica definida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 15. A equipe da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico designará responsáveis para a organização da concentração, cabendo também a cada dirigente das instituições inscritas zelar pelo cumprimento das normas deste regulamento, assegurando o bom andamento do evento.

Art. 16. Durante o desfile, deverá ser respeitado o distanciamento de 3 metros entre uma instituição e outra.

Art. 17. Veículos, motorizados ou não, deverão seguir a legislação de trânsito, sendo proibidas quaisquer evoluções.

Art. 18. Cada entidade poderá se apresentar com, no máximo, 2 (dois) veículos motorizados, os quais deverão obedecer aos limites de velocidade estabelecidos e estão proibidos de realizar manobras perigosas durante o trajeto.

§1º. As instituições de ensino poderão solicitar autorização para o uso de um número maior de veículos, mediante justificativa da necessidade de transporte de alunos menores de idade. Da mesma forma, corporações militares ou forças policiais também poderão apresentar solicitação específica, quando houver demanda justificada.

Art. 19. Cada instituição participante deverá organizar seus integrantes no local da concentração com vinte minutos de antecedência do horário do desfile.

Art. 20. As instituições deverão trazer uma faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes para facilitar a identificação da ordem de desfile.

Art. 21. O esquema da ordem de apresentação do Desfile Cívico em Comemoração aos 193 Anos de Emancipação Política Administrativa / Aniversário da Cidade do Município de São Bento do Sapucaí, será formatado de acordo com a característica da composição, da maioria dos integrantes, das Entidades, Grupos e/ou Equipes participantes, priorizando conforme o estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000, que trata da prioridade do atendimento às pessoas.

Art. 22. Não será permitido nenhum tipo de homenagem, parada ou evolução coreografia em frente ao palanque oficial das autoridades, para que não prejudique o andamento do desfile.



§ 1º. Exceções serão feitas apenas às apresentações realizadas por corporações militares ou forças policiais.

Art. 23. A caracterização do desfile ficará a cargo de cada participante, podendo utilizar alegorias de mãos, painéis, carros alegóricos, faixas e etc. É terminantemente proibida a inserção de decorações, cartazes ou manifestações de cunho político-partidário, bem como qualquer forma de expressão que não esteja alinhada ao caráter cívico e patriótico do desfile.

Art. 24. Não será permitido durante o desfile a utilização de materiais que possa colocar em risco a integridade física dos participantes e dos espectadores (fogos e artifícios, materiais cortantes, pontiagudos etc.).

Art. 25. Não será permitido o uso de buzinas, sirenes ou qualquer tipo de som que possa incomodar.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela organização do evento.

Art. 27. Não haverá ensaio técnico das Entidades participantes no local do Desfile, devido a inviabilidade de logística (trânsito, segurança, etc) bem como efetivar a reunião de todos os participantes para essa finalidade.

Art. 28. Os casos omissos ao regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 29. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 28 de Julho de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Jaelci Evandro de Camargo
Assessor Jurídico